



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: GRUPO SETIMUS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACP2100163053

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CRUZEIRO DO SUL
Local

22 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200201344 em 22/11/2021 da Empresa GRUPO SETIMUS LTDA, CNPJ 35309404000146 e protocolo 210144815 - 17/11/2021. Autenticação: 90BCED68D7373D5EC580CA684F2E5869284492A9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.481-5 e o código de segurança 7Eeg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

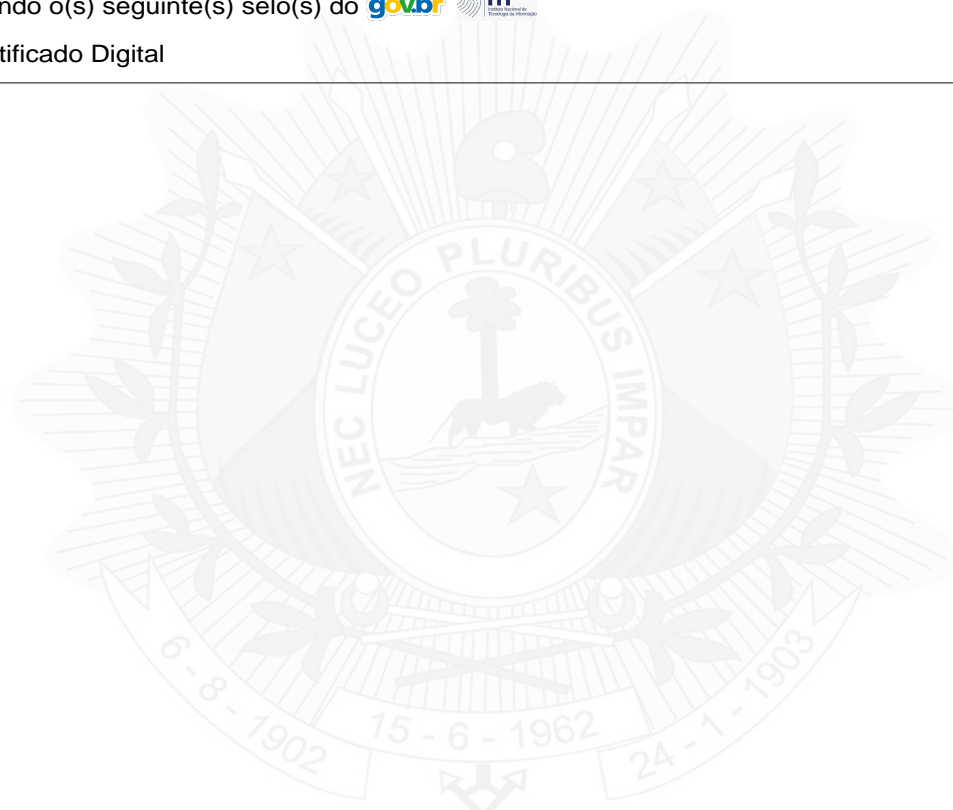
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/014.481-5	ACP2100163053	17/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
976.427.462-53	STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO	22/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200201344 em 22/11/2021 da Empresa GRUPO SETIMUS LTDA, CNPJ 35309404000146 e protocolo 210144815 - 17/11/2021. Autenticação: 90BCED68D7373D5EC580CA684F2E5869284492A9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.481-5 e o código de segurança 7Eeg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 02/02/1990, portador do CPF nº 976.427.462-53, carteira de identidade nº 216424320020, expedida pela GEJ/MA, residente e domiciliado na Rua W8, nº 138, Casa, Bairro: Conjunto Tucumã, no município de Rio Branco/AC, CEP: 69.919-724, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** por nome **KAWANE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, registrada na JUCEAC – Junta Comercial do Estado do Acre sob **NIRE: 1260002621-3**, por despacho em 25/10/2019, inscrita no **CNPJ: 35.309.404/0001-46**, com sua sede na Rua Padre Alfredo Leite, nº 251, casa, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2020, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga o sócio único:

Cláusula 1º - A sociedade girará sob o novo nome empresarial **GRUPO SETIMUS LTDA**, e tem sua sede na Rua Padre Alfredo Leite, nº 251, casa, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000.

Cláusula 2º - A sociedade que atualmente possui os seguintes objetivos sociais:

- (47.42-3/00) Comércio varejista de material elétrico;
- (41.20-4/00) Construção de edifícios;
- (42.21-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- (42.21-9/03) Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica;
- (42.21-9/04) Construção de estações e redes de telecomunicações;
- (42.21-9/05) Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- (42.99-5/99) Outras obras de engenharia civil;
- (43.21-5/00) Instalação e manutenção elétrica;
- (47.52-1/00) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- (47.54-7/03) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- (71.12-0/00) Serviços de engenharia;
- (71.19-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- (73.19-0/02) Promoção de vendas;
- (46.18-4/99) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos.

Neste ato inclui os objetivos:

(27.31-7/00) Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;

(27.32-5/00) Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;

(27.33-3/00) – Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados.

O objetivo social principal que era 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; neste ato altera-se para 27.31-7/00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.

Cláusula 3º - O sócio único STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO declara ser detentor de 100% (cem por cento) do capital total da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA correspondente a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR
STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL=====>	100.000	100	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 4º - Neste ato DECLARA sob as penas da lei, que se enquadrará na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula 5º - A administração da sociedade será exercida pelo sócio único STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 7º - Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA GRUPO SETIMUS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 02/02/1990, portador do CPF nº 976.427.462-53, carteira de identidade nº 216424320020, expedida pela GEJ/MA, residente e domiciliado na Rua W8, nº 138, Casa, Bairro: Conjunto Tucumã, no município de Rio Branco/AC, CEP: 69.919-724, sócio único da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **GRUPO SETIMUS LTDA**, registrada na JUCEAC – Junta comercial do Estado do Acre, portadora do CNPJ: **35.309.404/0001-46**, com sua sede na Rua Padre Alfredo Leite, nº 251, casa, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000.

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresaria limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula 1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **GRUPO SETIMUS LTDA**. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 2º - A sociedade tem sua sede na Rua Padre Alfredo Leite, nº 251, casa, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000.

Cláusula 3º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula 4º - A sociedade tem por objeto social:

(27.31-7/00) Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;

(47.42-3/00) Comércio varejista de material elétrico;

(41.20-4/00) Construção de edifícios;

(42.21-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

(42.21-9/03) Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica;

- (42.21-9/04) Construção de estações e redes de telecomunicações;
- (42.21-9/05) Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- (42.99-5/99) Outras obras de engenharia civil;
- (43.21-5/00) Instalação e manutenção elétrica;
- (47.52-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- (47.54-7/03) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- (71.12-0/00) Serviços de engenharia;
- (71.19-7/03) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- (73.19-0/02) Promoção de vendas;
- (46.18-4/99) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos;
- (27.32-5/00) Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;
- (27.33-3/00) – Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados.

Cláusula 5° - A sociedade iniciou suas atividades 30 de Outubro de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL DA VENDA E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula 6° - A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas da seguinte forma:

SÓCIO	N° DE QUOTAS	%	VALOR
STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL=====>	100.000	100	R\$ 100.000,00

Cláusula 7° - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 8° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula 9° - A administração da sociedade caberá ao sócio único STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado,

no entrante, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997 VI; 1.013. 1.015. 1.064 CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 10º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula 11º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO ENQUADRAMENTO DE PORTE

Cláusula 12º - A sociedade DECLARA sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 13º - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a econômica popular, contra o sistemas financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 15º - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Cláusula 16º - Fica eleito o foro de Cruzeiro do Sul no estado do Acre para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Cruzeiro do Sul/AC, 17 de Novembro de 2021

STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO

Sócio administrador







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

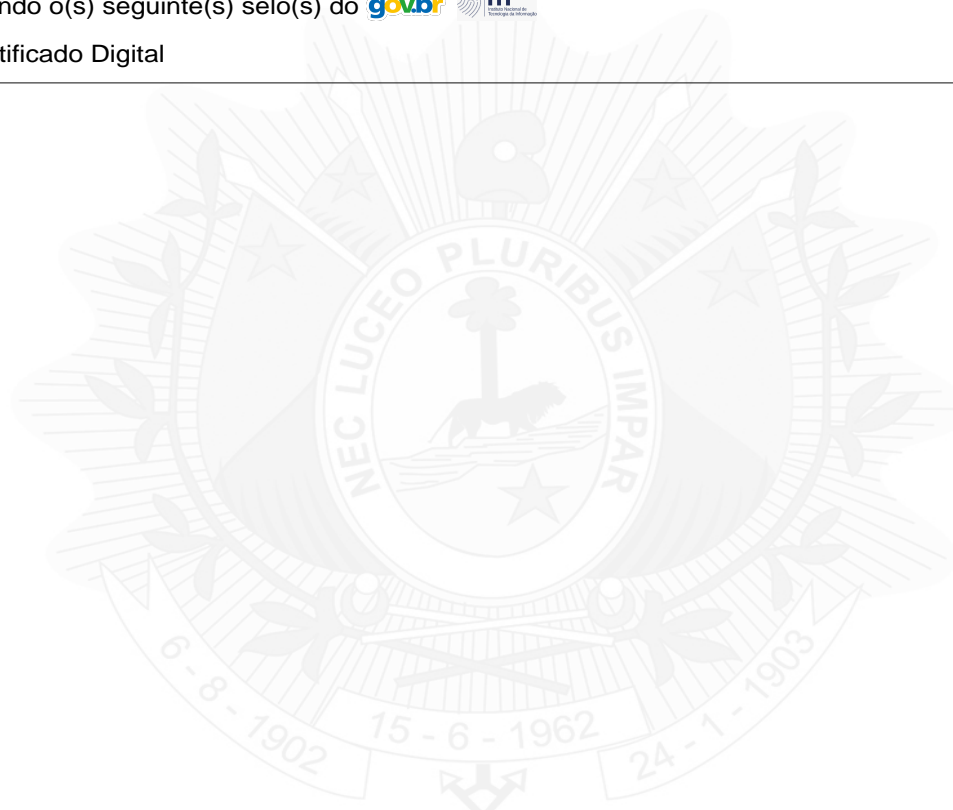
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/014.481-5	ACP2100163053	17/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
976.427.462-53	STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO	22/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200201344 em 22/11/2021 da Empresa GRUPO SETIMUS LTDA, CNPJ 35309404000146 e protocolo 210144815 - 17/11/2021. Autenticação: 90BCED68D7373D5EC580CA684F2E5869284492A9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.481-5 e o código de segurança 7Eeg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRUPO SETIMUS LTDA, de CNPJ 35.309.404/0001-46 e protocolado sob o número 21/014.481-5 em 17/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12200201344, em 22/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
976.427.462-53	STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
976.427.462-53	STEFFSON KAYO FONTINELE DO NASCIMENTO	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2021, às 12:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 21/014.481-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO



Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco. segunda-feira, 22 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200201344 em 22/11/2021 da Empresa GRUPO SETIMUS LTDA, CNPJ 35309404000146 e protocolo 210144815 - 17/11/2021. Autenticação: 90BCED68D7373D5EC580CA684F2E5869284492A9. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/014.481-5 e o código de segurança 7Eeg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATAO
SECRETÁRIA GERAL